

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE
COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE
DO NORTE - SEBRAE/RN.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360, inscrito no CNPJ sob o nº 12.987.037/0001-78, doravante denominado **TCE/RN**, neste ato representado por seu Presidente, **CONSELHEIRO CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.262.494-**, residente e domiciliado em Natal/RN, e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº ***.725.607-**, e pelo seu Diretor de Operações **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº ***.587.804-**, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com fundamento na CLÁUSULA QUINTA do Acordo de Cooperação Técnica (Processo nº 003482/2020-TC) firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, em 4 de março de 2024, o presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do referido Acordo fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura, isto é, por um período igual e sucessivo ao original, compreendendo o período que vai de 04.03.2026 a 04.03.2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência do período de 4 de março de 2026 a 4 de março de 2028, estando sua eficácia condicionada à assinatura anterior à data de início da vigência e à publicação de seu extrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

E, por estarem assim acordados, os partícipes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Conselheiro **CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Diretor Superintendente do SEBRAE/RN

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor de Operações do SEBRAE/RN

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

TERMO ADITIVO COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEBRAE E TCE

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=C9-6F-AA-A4-2D-3F-09-4B-2B-1F-6E-51-E9-3A-9D-D5-80-33-22-CE> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: C9-6F-AA-A4-2D-3F-09-4B-2B-1F-6E-51-E9-3A-9D-D5-80-33-22-CE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Jose Ferreira de Melo Neto - 405.*.***-53** - 13/02/2026 09:09:42

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**9

Marcelo Saldanha Toscano - 023.*.***-99** - 19/02/2026 11:22:51

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**8

